



## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre as atividades de Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer – PPGIEL.*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER (PPGIEL), da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º O Pós-Doutorado realizado no âmbito do PPGIEL consiste no desenvolvimento de atividades de pesquisa por detentor(a) do título de Doutor(a), e deverá atender as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG, a Resolução Complementar n. 02/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e a Resolução n. 02/2017, de 23/05/2017 do Conselho Universitário da UFMG.

Art. 2º A inscrição para candidatura ao Pós-Doutorado será de fluxo contínuo, de acordo com a disponibilidade e mediante a aprovação do Colegiado do PPGIEL.

Parágrafo único - Poderá ser aberto edital específico para abertura de vagas para o Pós-Doutorado, com ou sem bolsa concedida por agências de fomento, conforme avaliação do Colegiado.

Art. 3º Para se candidatar ao Pós-Doutorado, o(a) interessado(a) deverá submeter ao Colegiado do PPGIEL a seguinte documentação:

I - Requerimento de inscrição, no modelo disponibilizado pela secretaria do PPGIEL.

II - Cópia do comprovante do título de Doutor(a) ou documento que comprove a conclusão do Doutorado.

III – *Curriculum Vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, ou, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), currículo impresso.

IV – Plano de trabalho do candidato, contendo o projeto de pesquisa proposto e demais atividades acadêmicas de ensino e/ou extensão, bem como de produção intelectual, previstas para serem desenvolvidas no Pós-doutorado.



§ 1º - O Plano de Trabalho deverá explicitar a linha de pesquisa do PPGIEL à qual o(a) candidato(a) estará vinculado(a). Extensão: 15 a 20 páginas, formatado em espaço 1,5, fonte *Times New Roman* tamanho 12.

§ 2º - O projeto de pesquisa que integra o Plano de Trabalho deverá apresentar introdução, problema, justificativa fundamentada, objetivos, metodologia e referências.

V - Carta de aceite do(a) professor(a) supervisor(a).

VI - Declaração formal do(a) candidato(a) de que não haverá nenhuma forma de oneração ao PPGIEL durante o período de Pós-Doutoramento, conforme modelo da secretaria do PPGIEL.

VII - Carta de concordância e liberação formal de sua instituição de origem se comprometendo a apoiar o Pós-Doutorado realizado no PPGIEL, se pertinente.

Parágrafo único - Caso o(a) candidato(a) não esteja vinculado(a) a nenhuma instituição no período da candidatura, mas venha a se vincular durante o período de Pós-Doutoramento, a carta de concordância e a liberação formal também devem ser apresentadas ao Colegiado paralelamente ao cargo assumido, sob pena de ser excluído do Pós-doutorado.

Art. 4º Toda documentação será encaminhada a um(a) parecerista. Em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do parecer, o Colegiado do PPGIEL deliberará sobre a candidatura. Após esta etapa, o(a) candidato(a) será notificado(a) sobre a decisão tomada.

Art. 5º Em caso de aprovação do Pós-Doutorado, o(a) candidato(a) deverá apresentar à secretaria do PPGIEL a em até 30 dias após resultado.

Art. 6º Toda produção intelectual que resultar das atividades realizadas no Pós-doutorado deverá mencionar o PPGIEL/UFMG.

§ 1º - O projeto de pesquisa desenvolvido pelo pós-doutorando, quando pertinente, deverá ser submetido ao Comitê de Ética da UFMG ou de outra instituição à qual estiver vinculado.

§ 2º - No caso do Plano de trabalho incluir atividades acadêmicas de ensino em Cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, os encargos didáticos serão aprovados pela Câmara do Departamento da UFMG, ou órgão equivalente, ao qual o(a) professor(a) supervisor(a) estiver vinculado.

§ 4º - No caso do plano de trabalho apresentar atividades de extensão, o respectivo projeto deverá ser aprovado pela Câmara do Departamento ou órgão equivalente ao qual o(a) professor(a) supervisor(a) estiver vinculado na UFMG, pelo Centro de Extensão



(CENEX) e pela Congregação da Unidade, sendo registrado no Sistema SIEX da universidade.

Art. 7º O Pós-Doutorado terá a duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O Pós-Doutorado poderá ser renovado por um período de até 12 (doze) meses, condicionada à aprovação do(a) professor(a) supervisor(a) e do Colegiado do PPGIEL, do relatório parcial de atividades e do Plano de Trabalho para o novo período solicitado.

Art. 8º Finalizado o período de Pós-Doutorado, o(a) pós-doutorando(a) deverá entregar em até 30 (trinta) dias, na secretaria do PPGIEL, o Relatório Final da pesquisa aprovado pelo(a) professor(a) supervisor(a), especificando todas as atividades desenvolvidas no período, bem como a produção intelectual comprovada, nas informações complementares do referido documento.

Parágrafo único: Para fazer jus ao Certificado de Pós-Doutorado na UFMG, o Relatório final deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGIEL.

Christianne Luce Gomes

Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do  
Lazer